

EDITAL Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS REMUNERADOS por meio do Programa de Iniciação à Formação Multiprofissional, nos termos da Resolução nº 11 do CONSAD, de 22 de julho de 2021, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, em conjunto com as unidades demandantes, com o objetivo de estimular o envolvimento protagonista dos estudantes com o processo de aprendizagem no mundo do trabalho mediante o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desempenhadas e de estimular a relação de pertencimento entre o estudante e a Universidade

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFPE para atuar junto às unidades administrativas que disponham de vagas ainda não supridas do Programa de Iniciação à Formação Multiprofissional e visa à formação de listas de espera que serão utilizadas ao longo da validade da seleção, à medida que as vagas forem surgindo nas unidades demandantes, considerando a rotatividade e urgência de ocupação dessas vagas na UFPE.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NA BOLSA:

2.1 A bolsa será concedida aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1 Estejam matriculados numa carga horária correspondente a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas por semestre;

2.1.2 Tenham concluído, no mínimo, o primeiro período dos cursos de graduação

2.1.3 Tenham sido aprovados em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior;

2.1.4 Tenham disponibilidade de quatro horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

2.1.5 Não participem de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência(PNAES), conforme art. 12 da Resolução 11/2021.

2.2 Caberá às unidades observar o cumprimento desses requisitos por parte dos candidatos, através das entrevistas e da documentação que os mesmos deverão entregar para fins de assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA:

3.1 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da UFPE, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de formatura do discente;

3.2 A UFPE concederá ao bolsista aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 18 de maio a 20 de junho de 2022.

4.2 O(a) candidato(a) deverá acessar ao formulário eletrônico de inscrição através do link abaixo, respondendo a todas as questões e anexando arquivo contendo um comprovante de vínculo ativo como discente da UFPE (será aceito comprovante emitido pelo SIGA), solicitado ao final do formulário:

<https://forms.gle/FGikTDaqmJMhzXTv9>

4.3 A UFPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFPE excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e entendimento dos termos deste edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação da documentação exigida, estando o mesmo ciente de que o não atendimento às exigências e regras desta seleção implicarão em sua eliminação definitiva do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS COTAS RACIAIS:

- 5.1** Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.2** A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- 5.3** As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.4** Dentre as vagas do Processo Seletivo é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- 5.5** O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas disponíveis, impactando na ordem de convocação para as entrevistas, conforme previsto no Anexo III deste edital.
- 5.6** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter ingressado como discente na UFPE através do sistema de reserva de vagas para a mesma modalidade de cotas à qual deseja concorrer nesta seleção.
- 5.7** As inscrições cujos candidatos solicitarem concorrer através das reservas de vagas, seja para Pessoa com Deficiência ou para Negros, serão submetidas a análise prévia, com o objetivo de comprovar se o ingresso enquanto discente ocorreu na respectiva modalidade.
- 5.8** Caso seja verificado que o candidato optante por concorrer através das cotas não teve seu ingresso como discente através daquela mesma modalidade de cota, o mesmo será realocado para a modalidade de Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício das atividades (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).
- 6.2** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1º, II, § 3º do Decreto 9.508/2018.
- 6.3** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação no Processo Seletivo ou pela análise prévia das informações de matrícula como discente, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

- 7.1** Aos negros, ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que fizerem a opção de concorrer como negros, no ato da inscrição do Processo Seletivo, e que tenham ingressado como discente na UFPE através da mesma modalidade de cota para a qual deseja concorrer.
- 7.3** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.4** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.5** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na lista de espera do Processo Seletivo.
- 7.6** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 7.2 será o candidato eliminado do Processo Seletivo ou tornada nula a sua convocação/ contratação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 7.7** O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou não atendeu às condições estabelecidas neste edital para a reserva de vagas.
- 7.8** Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais

candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

7.11 A convocação dos candidatos para as entrevistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme modelo de ocupação das vagas constante no Anexo III.

8. DA FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA E DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á através de entrevistas realizadas pelas unidades demandantes, sendo o Processo Seletivo composto de duas etapas:

I. Formação de lista de espera com todos os candidatos que estejam com inscrição regular;

II. Convocação para as entrevistas nas unidades demandantes, mediante existência de vagas.

8.2 Os candidatos cujos formulários de inscrição estejam devidamente preenchidos e com os documentos corretamente anexados serão classificados em listas de espera prévias, baseadas no Campus de atuação e nos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa informados na inscrição, e separados entre as modalidades de vaga (ampla concorrência, cotas para pessoa com deficiência, e cotas para negros), cujo critério de classificação será a ordem em que a inscrição foi realizada, sendo o primeiro de cada lista aquele candidato que primeiro realizou a inscrição, e assim por diante. As listas de espera serão divulgadas no site <https://www.ufpe.br/progepe/concursos>, através do link Gestão de Bolsas e Estágios em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

8.2.1 A PROGEPE disponibilizará, durante a validade da seleção, na página <https://www.ufpe.br/progepe/concursos>, através do link Gestão de Bolsas e Estágios, um formulário eletrônico para que os candidatos atualizem informações cadastrais referentes às informações de contato e aos horários de disponibilidade para desempenho das atividades da bolsa, caso essas informações sofram alterações no decorrer da validade da seleção e o estudante ainda não tenha sido selecionado.

8.2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização junto à PROGEPE das informações de contato inseridas no formulário de inscrição, uma vez que a UFPE não se responsabilizará pelo não recebimento da convocação enviada para os contatos informados erroneamente ou que estejam desatualizados, acarretando e eliminação em caso do não cumprimento do disposto nos itens 8.4 e 8.4.1.

8.2.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização junto à PROGEPE das informações referentes à disponibilidade de horário para desempenho das atividades da bolsa, sempre que houver alteração de sua disponibilidade durante a vigência da seleção. Em caso de não atualização, se convocado para uma unidade cuja disponibilidade informada pelo candidato não seja compatível, o candidato será eliminado da seleção.

8.3 A partir dessas listas, a Coordenação de Proventos e Concursos (CPC) da PROGEPE encaminhará às unidades demandantes as informações de inscrição dos candidatos que serão entrevistados por cada uma delas, no dobro do número de vagas que a unidade possuir. Sendo assim, se a unidade possui uma vaga, serão enviados dois nomes de candidatos para entrevista na unidade, seguindo a ordem de classificação descrita no item 8.2 e a ordem de ocupação de vagas, presente no Anexo III deste edital.

8.3.1 Quando a ordem de ocupação de vagas indicar que a vaga deve ser ocupada por candidato inscrito para a reserva de vagas para negros ou PCD, serão enviadas as informações de dois candidatos pertencentes à respectiva lista de reserva de vagas, de modo que a ocupação efetiva da vaga obedeça à reserva.

8.3.2 Caberá à unidade a confecção do instrumento para entrevista, observando os critérios definidos no Anexo I deste edital e as necessidades do setor.

8.3.3 É admitida a presença de um mesmo candidato em mais de uma lista de espera, considerando os horários de disponibilidade declarados no momento da inscrição.

8.4 O candidato que não responder à convocação da unidade dentro do prazo determinado no item 8.4.1 neste edital ou não comparecer à entrevista, ou ainda comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

8.4.1 O candidato será contatado pela unidade através do e-mail informado no momento da inscrição, e terá dois dias úteis para responder ao contato através do mesmo e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo de convocação, sob pena de eliminação da lista de espera.

8.5 Os candidatos receberão pontuação de 0 a 100 pontos nas entrevistas, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, sendo selecionado o que obtiver a maior pontuação entre os dois candidatos enviados para cada vaga e, ao mesmo tempo, atenderem aos requisitos determinados neste edital.

8.6 Ao final das entrevistas, as unidades demandantes comunicarão os resultados aos candidatos e à CPC/PROFEPE. Os candidatos selecionados serão comunicados por e-mail pela unidade, onde constarão todas as informações necessárias à formalização da bolsa.

8.7 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

8.8 Os candidatos não selecionados e que não tiverem sido eliminados em razão do previsto nos itens 8.4, 8.4.1 e 9.3, serão realocados no final da lista de espera de sua modalidade de vaga, podendo ser novamente

convocados para entrevistas caso haja abertura de vagas suficientes, dentro do prazo de validade desta seleção.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

9.1 Os candidatos selecionados nas entrevistas serão convocados através de e-mail enviado pelas unidades demandantes, contendo as informações relativas à documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

9.2 A eventual convocação dos candidatos selecionados ocorrerá exclusivamente via e-mail da UFPE.

9.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

9.4 O estudante será desligado da bolsa nas seguintes hipóteses:

I automaticamente, ao término da bolsa;

II a pedido;

III a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

IV pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período da bolsa;

V pela interrupção do curso na UFPE;

VI por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.5 A rescisão da bolsa não gera qualquer direito indenizatório ao bolsista.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos classificados na lista de espera ocuparão cadastro de reserva, por ordem de inscrição, conforme descrito no item 8.2 deste edital, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas nas unidades demandantes, observando a existência de vaga e a disponibilidade orçamentária.

10.1.1 A formação da lista de espera de que trata o item 8.2 deste edital não gera garantia de convocação para entrevistas, o que dependerá do surgimento de vagas no decorrer da validade da seleção.

10.1.2 O candidato convocado para a entrevista estará sujeito à avaliação pela unidade, podendo ser selecionado para a bolsa ou ser realocado para o final da lista de espera de origem, dependendo do resultado da avaliação realizada pela unidade à qual foi direcionado.

10.1.2.1 A reclassificação para o final da lista será aplicada apenas para candidatos que comparecerem às entrevistas e não forem selecionados, observando-se os critérios de eliminação descritos nos itens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.4, 8.4.1 e 9.3.

10.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

10.4 A realização da bolsa não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.5 O presente Edital de seleção terá validade de um ano após a divulgação da lista de espera no site da PROGEPE, conforme item 8.2 deste edital.

10.6 Fica disponibilizado o endereço de e-mail bolsas.progepe@ufpe.br para que os candidatos possam encaminhar dúvidas acerca de questões que não estejam contempladas neste edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

RECIFE, 11 DE MAIO DE 2022

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

BRUNNA CARVALHO
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá por meio de entrevista, que valerá de 0 a 100 pontos, conforme descrito abaixo:

ENTREVISTA		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Demonstração de capacidade de trabalho em grupo:	30 pontos	
Demonstração de capacidade de atendimento ao público	30 pontos	
Demonstração de capacidade de solução de problemas	20 pontos	
Demonstração de proatividade e criatividade	20 pontos	
TOTAL	100 pontos	

ANEXO II – CRONOGRAMA

Período de Inscrições (através do formulário eletrônico – link no texto deste edital)	18/05 a 20/06/2022
Divulgação das listas de espera (página da PROGEPE)	Até 30/06/2022

ANEXO III – MODELO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS*

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

- 1º Ampla Concorrência (AC)
- 2º Ampla Concorrência (AC)
- 3º Vaga Reservada (NEG)
- 4º Ampla Concorrência (AC)
- 5º Vaga Reservada (DEF)
- 6º Ampla Concorrência (AC)
- 7º Ampla Concorrência (AC)
- 8º Vaga Reservada (NEG)
- 9º Ampla Concorrência (AC)
- 10º Ampla Concorrência (AC)
- 11º Ampla Concorrência (AC)
- 12º Ampla Concorrência (AC)
- 13º Vaga Reservada (NEG)
- 14º Ampla Concorrência (AC)
- 15º Ampla Concorrência (AC)
- 16º Ampla Concorrência (AC)
- 17º Ampla Concorrência (AC)
- 18º Vaga Reservada (NEG)
- 19º Ampla Concorrência (AC)
- 20º Ampla Concorrência (AC)
- 21º Vaga Reservada (DEF)
- 22º Ampla Concorrência (AC)
- 23º Vaga Reservada (NEG)
- 24º Ampla Concorrência (AC)
- 25º Ampla Concorrência (AC)
- 26º Ampla Concorrência (AC)
- 27º Ampla Concorrência (AC)
- 28º Vaga Reservada (NEG)
- 29º Ampla Concorrência (AC)
- 30º Ampla Concorrência (AC)
- 31º Ampla Concorrência (AC)
- 32º Ampla Concorrência (AC)
- 33º Vaga Reservada (NEG)
- 34º Ampla Concorrência (AC)
- 35º Ampla Concorrência (AC)
- 36º Ampla Concorrência (AC)
- 37º Ampla Concorrência (AC)
- 38º Vaga Reservada (NEG)
- 39º Ampla Concorrência (AC)
- 40º Ampla Concorrência (AC)
- 41º Vaga Reservada (DEF)
- 42º Ampla Concorrência (AC)
- 43º Vaga Reservada (NEG)
- 44º Ampla Concorrência (AC)
- 45º Ampla Concorrência (AC)
- 46º Ampla Concorrência (AC)
- 47º Ampla Concorrência (AC)
- 48º Vaga Reservada (NEG)
- 49º Ampla Concorrência (AC)
- 50º Ampla Concorrência (AC)
- 51º Ampla Concorrência (AC)
- 52º Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

- 53º Vaga Reservada (NEG)
- 54º Ampla Concorrência (AC)
- 55º Ampla Concorrência (AC)
- 56º Ampla Concorrência (AC)
- 57º Ampla Concorrência (AC)
- 58º Vaga Reservada (NEG)
- 59º Ampla Concorrência (AC)
- 60º Ampla Concorrência (AC)
- 61º Vaga Reservada (DEF)
- 62º Ampla Concorrência (AC)
- 63º Vaga Reservada (NEG)
- 64º Ampla Concorrência (AC)
- 65º Ampla Concorrência (AC)
- 66º Ampla Concorrência (AC)
- 67º Ampla Concorrência (AC)
- 68º Vaga Reservada (NEG)
- 69º Ampla Concorrência (AC)
- 70º Ampla Concorrência (AC)
- 71º Ampla Concorrência (AC)
- 72º Ampla Concorrência (AC)
- 73º Vaga Reservada (NEG)
- 74º Ampla Concorrência (AC)
- 75º Ampla Concorrência (AC)
- 76º Ampla Concorrência (AC)
- 77º Ampla Concorrência (AC)
- 78º Vaga Reservada (NEG)
- 79º Ampla Concorrência (AC)
- 80º Ampla Concorrência (AC)
- 81º Vaga Reservada (DEF)
- 82º Ampla Concorrência (AC)
- 83º Vaga Reservada (NEG)
- 84º Ampla Concorrência (AC)
- 85º Ampla Concorrência (AC)
- 86º Ampla Concorrência (AC)
- 87º Ampla Concorrência (AC)
- 88º Vaga Reservada (NEG)
- 89º Ampla Concorrência (AC)
- 90º Ampla Concorrência (AC)
- 91º Ampla Concorrência (AC)
- 92º Ampla Concorrência (AC)
- 93º Vaga Reservada (NEG)
- 94º Ampla Concorrência (AC)
- 95º Ampla Concorrência (AC)
- 96º Ampla Concorrência (AC)
- 97º Ampla Concorrência (AC)
- 98º Vaga Reservada (NEG)
- 99º Ampla Concorrência (AC)
- 100º Ampla Concorrência (AC)
- 101º Vaga Reservada (DEF)
- 102º Ampla Concorrência (AC)
- 103º Vaga Reservada (NEG)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

104° Ampla Concorrência (AC)
105° Ampla Concorrência (AC)
106° Ampla Concorrência (AC)
107° Ampla Concorrência (AC)
108° Vaga Reservada (NEG)
109° Ampla Concorrência (AC)
110° Ampla Concorrência (AC)
111° Ampla Concorrência (AC)
112° Ampla Concorrência (AC)
113° Vaga Reservada (NEG)
114° Ampla Concorrência (AC)
115° Ampla Concorrência (AC)
116° Ampla Concorrência (AC)
117° Ampla Concorrência (AC)
118° Vaga Reservada (NEG)
119° Ampla Concorrência (AC)
120° Ampla Concorrência (AC)
121° Vaga Reservada (DEF)
122° Ampla Concorrência (AC)
123° Vaga Reservada (NEG)
124° Ampla Concorrência (AC)
125° Ampla Concorrência (AC)
126° Ampla Concorrência (AC)
127° Ampla Concorrência (AC)
128° Vaga Reservada (NEG)
129° Ampla Concorrência (AC)
130° Ampla Concorrência (AC)
131° Ampla Concorrência (AC)
132° Ampla Concorrência (AC)
133° Vaga Reservada (NEG)
134° Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação /Modalidade de vaga

135° Ampla Concorrência (AC)
136° Ampla Concorrência (AC)
137° Ampla Concorrência (AC)
138° Vaga Reservada (NEG)
139° Ampla Concorrência (AC)
140° Ampla Concorrência (AC)
141° Vaga Reservada (DEF)
142° Ampla Concorrência (AC)
143° Vaga Reservada (NEG)
144° Ampla Concorrência (AC)
145° Ampla Concorrência (AC)
146° Ampla Concorrência (AC)
147° Ampla Concorrência (AC)
148° Vaga Reservada (NEG)
149° Ampla Concorrência (AC)
150° Ampla Concorrência (AC)
151° Ampla Concorrência (AC)
152° Ampla Concorrência (AC)
153° Vaga Reservada (NEG)
154° Ampla Concorrência (AC)
155° Ampla Concorrência (AC)
156° Ampla Concorrência (AC)
157° Ampla Concorrência (AC)
158° Vaga Reservada (NEG)
159° Ampla Concorrência (AC)
160° Ampla Concorrência (AC)
161° Vaga Reservada (DEF)
162° Ampla Concorrência (AC)
163° Vaga Reservada (NEG)
164° Ampla Concorrência (AC)
165° Ampla Concorrência (AC)
166° Ampla Concorrência (AC)

*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, não fazendo referência a número de vagas, uma vez que este edital tem como objetivo a formação de lista de espera, a fim de atender com maior celeridade às vagas que venham a surgir durante a validade da seleção.